



PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

(01/01/2022 a 31/12/2022)

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|---|---|-------------------------------|-----------------------------------|
| INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE | | | |
| CNPJ: 69.116.176/0001-00 | Nº DE REGISTRO CNAS: 28996-14497/93-70 | Nº DE REGISTRO CMAS: 21/98 | Nº DE REGISTRO CMDCA: 012/96-2 |
| ENDEREÇO: | Rua Apiaí, 791 | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: Vila Curuçá | | CEP: 09291-090 |
| TELEFONE: (DDD): (11) 4401-4022 | TELEFONE: (DDD): (11) 3705-6206 ramal 123 | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br | SITE: www.instituicaodrklaide.org.br | | |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------|
| NOME | Aparecida Pelegrin Tarifa | | |
| CPF: 008.936.548-84 | RG nº 3.883.195-8 | DATA DE EMISSÃO 23/06/2007 | ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP |
| CARGO: Presidente | PERÍODO DE MANDATO: 22/06/2019 a 21/06/2024 | | |
| ENDEREÇO: | Rua Araguaia, 77 | | |
| COMPLEMENTO: Apto 71 | BAIRRO: Vila Curuçá | MUNICÍPIO: Santo André | |
| CEP: 09291-230 | TELEFONE: (DDD) (11) 4476-8181 | TELEFONE: (DDD) (11) 4479-5729 | CELULAR: (11) 97517-4141 |
| E-MAIL PARTICULAR: ap.tarifaa@gmail.com | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br | | |

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------|
| NOME | Sonia Maria Silva Gameiro | | |
| CPF: 185.541.728-68 | RG nº 3.941.955-1 | DATA DE EMISSÃO 26/09/2018 | ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP -SP |
| CARGO: | PERÍODO DE MANDATO: 22/06/2019 a 21/06/2024 | | |
| ENDEREÇO: | Rua João Ribeiro, 134 | | |
| COMPLEMENTO: apartamento 82 | BAIRRO: Vila Campestre | MUNICÍPIO: Santo André | |
| CEP: 09070-250 | TELEFONE: (DDD) (11) 4473 4082 | TELEFONE: (DDD) (11) 4472 4401 | CELULAR: (11) 99600 9373 |
| E-MAIL PARTICULAR: soniamsgameiro@hotmail.com | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br | | |

SMSSG

1

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial e Educacional “Dr. Klaide”, fundada em 10 de junho de 1992, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 53, da Lei n.º 10.406/2002, e adequado mediante legislação vigente. Atua na promoção social e bem-estar de todos, sem distinção religiosa, racial, de sexo, cor, idade, sem cunho político e partidário, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

MISSÃO: Oferecer à criança, ao adolescente, às famílias e à população excluída de bens e serviços, programas que os promovam e proporcionem condições de exercerem a cidadania.

A Entidade possui atividade mista sendo que, na área de Educação oferece o Serviço de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), na Assistência Social presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece ainda, serviços socioassistenciais mediante os Cursos de Formação Profissional, visando a promoção ao mercado de trabalho.

A Direção e Gestão da Entidade é composta pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada Serviço conta com uma Diretora, Coordenadora Pedagógica e para cada área de atuação, possui um profissional responsável e qualificado.

A Instituição Dr. Klaide”, realiza atendimento com as seguintes filiais:

a) **Filial I** – Núcleo de Convivência e Iniciação Profissional “Antônio de Paula”, atende crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, com atividades diversas.

b) **Filial II** – Núcleo de Apoio e Assistência “Eduardo dos Santos”, desenvolve cursos de formação profissional.

c) **Filial III** – Núcleo de Convivência para o Idoso “Dr. Eliseu”, atende idosos a partir de 60 anos, no período diurno.

A Instituição Assistencial e Educacional “Dr. Klaide”, conta com os seguintes parceiros e apoiadores: Município de Santo André, Padaria Palácio do Pão, Mac Millian Doces e Bolos, Rotary, Oba Hortifrutí, Coop Cooperativa de Consumo, outros.

As fontes de recursos são de, convênios, parcerias, contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas, doação diária de pães, doação mensal de bolo, apoio financeiro para projetos, realização de eventos benéficos, nota fiscal Paulista e campanhas diversas.

A entidade não conta com projeto próprio para sustentabilidade, porém atua com eficiência e transparência na aplicação dos recursos captados, atendendo aos princípios de compras, no que diz respeito a economicidade (menor preço, qualidade do bem ou serviço e custo & benefício).

SMSS



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, "A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

SMSS

[Assinatura]

DIAGNÓSTICO

A área de atuação do Projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil, crianças de 11 meses à 5 anos e 7 meses.

A maioria dos responsáveis pelas crianças geralmente trabalham em empregos informais como: diaristas, costureiras, confeiteiras e manicure. Algumas famílias, fazem parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã, para complementar a renda.

As famílias nem sempre contam com a figura paterna, geralmente as mães é que assumem a manutenção dos encargos familiares e as avós assumem a responsabilidade do cuidar das crianças.

O bairro onde está localizada a creche é residencial, com muitas casas comerciais, postos de saúde, igrejas católicas e evangélicas, centros espíritas, feiras livres, praças, escolas públicas e particulares, associação antialcoólica, bancos, cemitério, Parque Regional da Criança entre outros, todas próximas à Avenida Itamarati.

Atualmente o bairro sofreu alterações no setor habitacional, onde as casas estão dando lugar a construção de prédios, na maioria de três andares. Nos bairros vizinhos há expansão de apartamentos da C.D.H.U..

As crianças residem quase na sua totalidade na Vila Curuçá e imediações, como: Parque João Ramalho, Parque Capuava, Jardim Sorocaba, Vila Alzira Franco, Parque das Nações e bairros adjacentes.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

SMSE

BB



CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser município;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

DIRETRIZES

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

| Faixas etárias para ingresso em 2022 | | | | Faixa etária para alunos de continuidade | | | |
|---|--------------------------|-------------|------------|--|---------------|----------|--------------------------|
| Data de corte de Março | | | | Data Corte Junho | | | |
| Turmas | Educação Infantil | | | Turmas | | | Educação Infantil |
| | De | Data | A | De | Data | A | |
| Berçário 1 | de 01/04/2021 | a | 2022 | Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.* | | | |
| Berçário 2 | de 01/04/2020 | a | 31/03/2021 | | | | |
| Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/04/2019 | a | 31/03/2020 | | | | |
| Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) | de 01/04/2018 | a | 31/03/2019 | Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) | de 01/07/2018 | a | 08/10/2018* |
| Observação: Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas | | | | | | | |
| Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/04/2017 | a | 31/03/2018 | Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/07/2017 | a | 30/06/2018 |

SMS

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

| Grupamento | Nº de Turmas | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
|-----------------------------|--------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Berçário I e II | 1 | 15 | 2 | 0 |
| Maternal I e II | 3 | 61 | 3 | 3 |
| Pré - Escola | 1 | 24 | 1 | 0 |
| TOTAL DE ATENDIMENTO | | 100 | | |

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos | Metas | Atividades | Indicadores de Resultado |
|--|--|---|--|
| Proporcionar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se. | Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações. |



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos | Metas | Atividades | Indicadores de Resultado |
|--|-----------------------------------|---|---|
| Garantir a manutenção das vagas ofertadas. | Cumprimento do Plano de Trabalho. | Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto. | 95% à 100% das vagas. |
| Envolver Familiares. | Participação da Família. | Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação | 04 reuniões ao ano |
| Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos. | Aprimoramento dos Profissionais | Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação. | Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações. |
| Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações. | Interação com Órgão Gestor. | Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco. | Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal. |
| Manten o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade. | Benfeitorias nos Espaços Físicos. | Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação | Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor |

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A distribuição das crianças respeitará as faixas etárias, agrupadas em cinco grupos denominados: Grupo BII, Grupo um, Grupo dois, Grupo três e Grupo quatro, em período integral.

O trabalho pedagógico será interdisciplinar, correlacionando os conteúdos das áreas de estudo para que as crianças construam significados em sua aprendizagem, que possibilitem expressar seus sentimentos e desejos, conhecendo seus limites e executando ações pertinentes a sua realidade.

A metodologia de trabalho será pautada na ludicidade e utilizará diferentes linguagens, tais como: o brincar, o desenho e suas representações, dança, música, linguagem própria da criança, linguagem do teatro, simbolismo, a manipulação de objetos artísticos, cinema, da mídia (televisão, rádio, jornal), da nova mídia (computador, jogos eletrônicos), das histórias em quadrinhos, dos álbuns de figurinhas, da poesia, da ilustração, atividades físicas e jogos, a fim de que a ação educativa se concretize.

Cada grupo terá sua rotina diária, que poderá sofrer alteração conforme ocorrências relevantes do dia a dia. A rotina será facilitadora e orientadora nas ações das crianças.

Os espaços da creche serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, promovendo e garantindo o convívio social.

As crianças receberão três refeições diárias, sendo, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde.

Os Registros das atividades dar-se-ão de forma escrita através dos semanários, caracterizações trimestrais e portfólios das crianças, ressaltando avanços e desenvolvimentos individuais e coletivos, tendo coleta de fotos para documentar as atividades realizadas durante o período.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial, a Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid_19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionada à esse processo.

SMSS

BG



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

| Ambientes Internos | Nº de cômodos |
|-------------------------------|---------------|
| Sala regular das turmas | 4 |
| Sala de atividades multiuso | 1 |
| Berçário | 1 |
| Brinquedoteca | 1 |
| Fraldário | 1 |
| Refeitório | 1 |
| Banheiro infantil | 3 |
| Ambientes Externos | Nº de cômodos |
| Playground | 1 |
| Pátio | 0 |
| Horta | 0 |
| Solário | 0 |
| Quadra de esportes | 0 |
| Ambientes de Apoio | Nº de cômodos |
| Sala de direção | 1 |
| Secretaria | 1 |
| Coordenação pedagógica | 0 |
| Sala de Assistente Pedagógica | 1 |
| Ambientes de Serviços | Nº de cômodos |
| Cozinha | 2 |
| Lactário | 0 |
| Despensa | 1 |
| Almoxarifado | 1 |
| Depósito de lixo | 0 |
| Banheiro de adultos | 5 |
| Lavanderia | 1 |
| Outros | 0 |

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

| Ambiente | Descrição da Adequação | Prazo Previsto |
|----------|------------------------|----------------|
| | | |
| | | |

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

SMSS
PBM



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

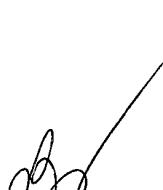
VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)

| Qnde. Necessária | Cargo/Função | CH* | Salário Base | SB (GRUPO) | Bônio | (GRUPO) | Premio | FGTS | FGTS (Grupo) | FONTE PAGADORA | | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|---------------------|--------------------------------------|------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|--------------|-------------------|-----------|--------------------------|
| | | | | | | | | | | R\$ | R\$ | |
| 1 | COORDENADORA FINANCEIRA | 42,5 | R\$ 4.764,44 | R\$ 4.764,44 | - | R\$ - | R\$ 190,57 | R\$ 190,57 | R\$ 396,40 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Pós Grad./ Sup. Adm. |
| 1 | ORIENTADORA DE ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 30 | R\$ 3.494,18 | R\$ 3.494,18 | R\$ 30,79 | R\$ 30,79 | R\$ 244,89 | R\$ 244,89 | R\$ 301,59 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Sup. em Assist. Social |
| 1 | COORDENADORA PEDAGÓGICA | 42,5 | R\$ 3.270,80 | R\$ 3.270,80 | R\$ 81,07 | R\$ 81,07 | R\$ 327,08 | R\$ 327,08 | R\$ 294,32 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 42,5 | R\$ 3.177,24 | R\$ 3.177,24 | R\$ 56,00 | R\$ 56,00 | R\$ 285,95 | R\$ 285,95 | R\$ 281,54 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Curs. Sup. em Adm. |
| 1 | ASSISTENTE PEDAGÓGICA | 42,5 | R\$ 2.378,66 | R\$ 2.378,66 | R\$ 209,62 | R\$ 209,62 | R\$ 237,87 | R\$ 237,87 | R\$ 226,09 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | MOTORISTA | 42,5 | R\$ 2.260,76 | R\$ 2.260,76 | R\$ 59,77 | R\$ 59,77 | R\$ 226,08 | R\$ 226,08 | R\$ 203,73 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 1.976,04 | R\$ 1.976,04 | R\$ 34,83 | R\$ 34,83 | R\$ 158,08 | R\$ 158,08 | R\$ 173,52 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Sup. em Prg. Incomp. |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 1.976,04 | R\$ 1.976,04 | R\$ 17,41 | R\$ 17,41 | R\$ 118,56 | R\$ 118,56 | R\$ 168,96 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 1.976,04 | R\$ 1.976,04 | R\$ 17,41 | R\$ 17,41 | R\$ 118,56 | R\$ 118,56 | R\$ 168,96 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 1.976,04 | R\$ 1.976,04 | R\$ - | R\$ - | R\$ 98,80 | R\$ 98,80 | R\$ 167,38 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 1.976,04 | R\$ 1.976,04 | R\$ - | R\$ - | R\$ 79,04 | R\$ 79,04 | R\$ 164,41 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 42,5 | R\$ 1.930,35 | R\$ 1.930,35 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 158,08 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | ASSISTENTE DE EDUCADOR | 42,5 | R\$ 1.672,51 | R\$ 1.672,51 | R\$ - | R\$ - | R\$ 38,61 | R\$ 38,61 | R\$ 157,52 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Pós Grad./ Sup. Adm. |
| 1 | ASSISTENTE DE EDUCADOR | 42,5 | R\$ 1.672,51 | R\$ 1.672,51 | R\$ - | R\$ - | R\$ 50,17 | R\$ 50,17 | R\$ 137,81 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Cursando Sup. em Péd. |
| 1 | ASSISTENTE DE EDUCADOR | 42,5 | R\$ 1.672,51 | R\$ 1.672,51 | R\$ - | R\$ - | R\$ 33,45 | R\$ 33,45 | R\$ 136,48 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | COZINHEIRA | 42,5 | R\$ 1.643,53 | R\$ 1.643,53 | R\$ 28,97 | R\$ 28,97 | R\$ 131,48 | R\$ 131,48 | R\$ 144,32 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 42,5 | R\$ 1.430,93 | R\$ 1.430,93 | R\$ 63,05 | R\$ 63,05 | R\$ 143,09 | R\$ 143,09 | R\$ 130,97 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Fundamental I |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 42,5 | R\$ 1.430,93 | R\$ 1.430,93 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 114,47 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Fundamental I |
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 42,5 | R\$ 1.430,93 | R\$ 1.430,93 | R\$ 12,61 | R\$ 12,61 | R\$ 85,86 | R\$ 85,86 | R\$ 122,35 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 42,5 | R\$ 1.430,93 | R\$ 1.430,93 | R\$ 25,22 | R\$ 25,22 | R\$ 114,47 | R\$ 114,47 | R\$ 125,65 | MUNICIPAL | MUNICIPAL | Ensino Médio Incomp. |

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.







VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| | |
|---|----------------------|
| Total de Funcionários | 21 |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ 45.517,45 |
| Total de valores destinados a Bônios | R\$ 654,16 |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ 2.682,61 |
| FGTS | R\$ 3.908,34 |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical) | R\$ 6.900,00 |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário | R\$ 4.396,88 |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias | R\$ 1.465,63 |
| TOTAL MENSAL | R\$ 65.525,06 |
| 7 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) | R\$ 3.693,38 |

SMS

762

13 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO

| Qnde. Necessária | Cargo/Função | CH* | Salário Base | SB (GRUPO) | Biênio | BIÊNIO (GRUPO) | Prêmio | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS | FGTS (GRUPO) | FONTE PAGADORA | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | |
|---------------------|--------------------------------------|------|---------------|--------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|--------------|-------------------|--------------------------|--------------|
| 1 | COORDENADORA FINANCEIRA | 42,5 | R\$ 5.383,82 | R\$ 5.383,82 | R\$ - | R\$ - | R\$ 215,34 | R\$ 215,34 | R\$ 447,93 | R\$ 447,93 | MUNICIPAL | Pós Grad / Sup. Adm. | |
| 1 | ORIENTADORA DE ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 30 | R\$ 3.949,42 | R\$ 3.949,42 | R\$ 30,79 | R\$ 30,79 | R\$ 276,73 | R\$ 276,73 | R\$ 340,48 | R\$ 340,48 | MUNICIPAL | Sup. em Assist. Social | |
| 1 | COORDENADORA PEDAGÓGICA | 42,5 | R\$ 3.696,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 81,07 | R\$ 81,07 | R\$ 369,60 | R\$ 369,60 | R\$ 331,73 | R\$ 331,73 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia | |
| 1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 42,5 | R\$ 3.580,28 | R\$ 3.580,28 | R\$ 58,00 | R\$ 56,00 | R\$ 323,12 | R\$ 323,12 | R\$ 317,55 | R\$ 317,55 | MUNICIPAL | Curs. Sup. em Adm. | |
| 1 | ASSISTENTE PEDAGÓGICA | 42,5 | R\$ 2.687,89 | R\$ 2.687,89 | R\$ 209,62 | R\$ 209,62 | R\$ 268,79 | R\$ 268,79 | R\$ 253,30 | R\$ 253,30 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia | |
| 1 | MOTORISTA | 42,5 | R\$ 2.554,66 | R\$ 2.554,66 | R\$ 59,77 | R\$ 59,77 | R\$ 255,47 | R\$ 255,47 | R\$ 229,59 | R\$ 229,59 | MUNICIPAL | Ensino Médio | |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 2.232,93 | R\$ 2.232,93 | R\$ 34,83 | R\$ 34,83 | R\$ 178,63 | R\$ 178,63 | R\$ 195,71 | R\$ 195,71 | MUNICIPAL | Sup. em Peg. Incomp. | |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 2.232,93 | R\$ 2.232,93 | R\$ 17,41 | R\$ 17,41 | R\$ 133,97 | R\$ 133,97 | R\$ 190,74 | R\$ 190,74 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia | |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 2.232,93 | R\$ 2.232,93 | R\$ 17,41 | R\$ 17,41 | R\$ 133,97 | R\$ 133,97 | R\$ 190,74 | R\$ 190,74 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia | |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 2.232,93 | R\$ 2.232,93 | R\$ 17,41 | R\$ 17,41 | R\$ 111,64 | R\$ 111,64 | R\$ 188,96 | R\$ 188,96 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia | |
| 1 | EDUCADORA SOCIAL | 42,5 | R\$ 2.232,93 | R\$ 2.232,93 | R\$ - | R\$ - | R\$ 89,32 | R\$ 89,32 | R\$ 185,78 | R\$ 185,78 | MUNICIPAL | Sup. em Assist. Social | |
| 1 | AUXILIAR SOCIAL | 42,5 | R\$ 2.232,93 | R\$ 2.232,93 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 178,63 | R\$ 178,63 | MUNICIPAL | Curs. Sup. em Adm. | |
| 1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 42,5 | R\$ 2.181,30 | R\$ 2.181,30 | R\$ - | R\$ - | R\$ 43,63 | R\$ 43,63 | R\$ 177,99 | R\$ 177,99 | MUNICIPAL | Pós Grad / Sub. Adm. | |
| 1 | ASSISTENTE DE EDUCADOR | 42,5 | R\$ 1.889,94 | R\$ 1.889,94 | R\$ - | R\$ - | R\$ 56,69 | R\$ 56,69 | R\$ 155,73 | R\$ 155,73 | MUNICIPAL | Cursando Sup. em Ped. | |
| 1 | ASSISTENTE DE EDUCADOR | 42,5 | R\$ 1.889,94 | R\$ 1.889,94 | R\$ - | R\$ - | R\$ 37,80 | R\$ 37,80 | R\$ 154,22 | R\$ 154,22 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia | |
| 1 | ASSISTENTE DE EDUCADOR | 42,5 | R\$ 1.889,94 | R\$ 1.889,94 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 151,19 | R\$ 151,19 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia | |
| 1 | COZINHEIRA | 42,5 | R\$ 1.857,19 | R\$ 1.857,19 | R\$ 1.857,19 | R\$ 28,97 | R\$ 28,97 | R\$ 148,57 | R\$ 148,57 | R\$ 162,78 | R\$ 162,78 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 42,5 | R\$ 1.616,95 | R\$ 1.616,95 | R\$ 63,05 | R\$ 63,05 | R\$ 161,69 | R\$ 161,69 | R\$ 147,34 | R\$ 147,34 | MUNICIPAL | Fundamental I | |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 42,5 | R\$ 1.616,95 | R\$ 1.616,95 | R\$ 1.616,95 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 129,36 | R\$ 129,36 | MUNICIPAL | Fundamental I | |
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 42,5 | R\$ 1.616,95 | R\$ 1.616,95 | R\$ 25,22 | R\$ 25,22 | R\$ 12,61 | R\$ 12,61 | R\$ 97,02 | R\$ 97,02 | MUNICIPAL | Ensino Médio | |
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 42,5 | R\$ 1.616,95 | R\$ 1.616,95 | R\$ 25,22 | R\$ 25,22 | R\$ 129,35 | R\$ 129,35 | R\$ 141,72 | R\$ 141,72 | MUNICIPAL | Ensino Médio | |
| | | | R\$ 51.434,72 | | R\$ 654,16 | | R\$ 3.031,35 | | R\$ 4.409,62 | | | | |

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor do Salário Base.

SM

CD

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| | | |
|--|-----|------------------|
| Total de Funcionários | | 21 |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ | 51.434,72 |
| Total de valores destinados a Biênios | R\$ | 654,16 |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ | 3.031,35 |
| FGTS | R\$ | 4.409,62 |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$ | 6.900,00 |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário | R\$ | 4.960,82 |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias | R\$ | 1.653,61 |
| TOTAL MENSAL | R\$ | 73.044,27 |
| 7 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) | R\$ | 4.167,09 |

SMG

BB



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO | VALOR PREVISTO |
|--|-----------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 861.492,86 |
| Materiais de Consumo ⁴ | R\$ 28.000,00 |
| Serviços de Terceiros ^{1,2,4} | R\$ 27.449,48 |
| Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU,fatura de locação) | R\$ - |
| Locações Diversas ^{1,3} | R\$ - |
| Utilidades Públicas | R\$ 27.000,00 |
| Total de despesas | R\$ 943.942,34 |
| Valor de Provisão anual para Rescisões | R\$ 49.057,66 |
| TOTAL | R\$ 993.000,00 |

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

SMSC



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

| MODALIDADES | PERÍODO INTEGRAL | |
|-----------------|------------------|------------------|
| | VALOR | Nº DE ALUNOS |
| Berçário I e II | R\$ 1.100,00 | 15 |
| Maternal I e II | R\$ 850,00 | 61 |
| Pré-escola | R\$ 600,00 | 24 |
| Subtotal | | 100 |
| | R\$ | 82.750,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Mês | Situação Orçamentária | Valores |
|---------------------------------------|--|-----------------------|
| Janeiro/Fevereiro | Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse | R\$ 111.703,00 |
| Janeiro/Fevereiro | | R\$ 53.797,00 |
| Março | | R\$ 82.750,00 |
| Abril | | R\$ 82.750,00 |
| Maio | | R\$ 82.750,00 |
| Junho | | R\$ 82.750,00 |
| Julho | | R\$ 82.750,00 |
| Agosto | | R\$ 82.750,00 |
| Setembro | | R\$ 82.750,00 |
| Outubro | | R\$ 82.750,00 |
| Novembro | | R\$ 82.750,00 |
| Dezembro | | R\$ 82.750,00 |
| Total Orçamentário | | R\$ 881.297,00 |
| TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO | | R\$ 993.000,00 |

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de DEZEMBRO de 2021.

Cleide Bauab Eid Bochixio
Secretaria de Educação

Sonia Maria Silva Gameiro

Vice- Presidente (Procuradora)
Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide